



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4538 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.990

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Ncz\$ 3.500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais, Crédito Adicional no valor de Ncz\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço de dotações Orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4.467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO II, deste Decreto.





Publicado no Diário Oficial nº 20132 de 23/02/90

DECRETO Nº 4438 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida no lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais, Crédito Adicional no valor de R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas municipais, estabelecidas pelo Decreto nº 4.467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO II, deste Decreto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA


CONCLUSÃO DO DECRETO Nº 4538 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.990

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

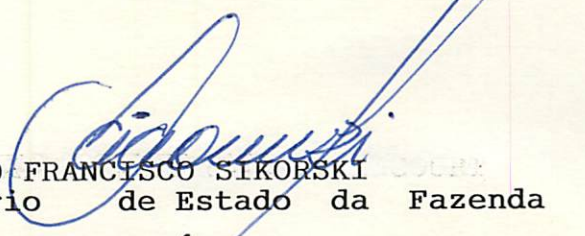
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 1.990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO  
Secretário de Estado do Planejamento  
e Coordenação Geral



JOÃO FRANCISCO SIKORSKI  
Secretário de Estado da Fazenda  
em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

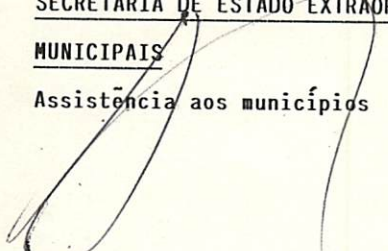


CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
28.03.07.021.2.228	<p>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS                      MUNICIPAIS                      Assistência aos municípios</p>  	4323.00	01	3.500.000,00 
<b>TOTAL</b>				3.500.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS	65.015.700	10.130.800	9.671.800	6.716.700	91.535.000